PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado(a) no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 3009 de 04/05/89, pág. 44
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 829

DATA: 26.04.89

SÚMULA: autoriza a implantar no Município de Guaíra o Sistema de Retransmissão e Repetição de TV

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a implantar no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Sistema de Retransmissão e Repetição de Televisão.

Art. 2º. As despesas decorrentes de manuten - ção do Sistema de Retransmissão e Repetição de TV, correrão por conta da Municipalidade, dotação orçamentária:

0506 - SETOR DE OBRAS

3132 - Outros serviços e encargos

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 26 DE ABRIL DE 1 989.

Dr. Mário Barbosa Rodrigues,
PREFEITO MUNICIPAL.